

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 30/12/2020
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 30/12/2020

Irizaneth Ribeiro Soares
Assessora Téc. Superior IV
Decreto nº 0519/2019

LEI Nº 2.492 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1193/2020
Data: 30/12/2020 - Horário: 11:54
Administrativo - LO 2492/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e
execução da lei orçamentária para o
exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2021, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

Carvalho



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 2020, acrescidas da previsão de variação de preços de outubro a dezembro de 2020.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

II - Para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

II – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10 Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13 Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2021, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:


6



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14 No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16 O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17 As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previstas nesta lei;

Parágrafo Único Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2020 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social, cultura, esporte, turismo, associativismo e cooperativismo, e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – Previstas nesta lei.

Art. 20 Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em setembro de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica fica estabelecido que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23 Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

 9



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 24 Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser a ela reconduzida nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

III – Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 28 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 29 A Lei orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:

I - Número do processo e data do ajuizamento da ação original;

II - Número do precatório;

III - Espécie da causa julgada;

IV - Data do trânsito em julgado da sentença;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

VII - Valor do precatório a ser pago.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretária de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

Art. 30 Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 31 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Metas e Prioridades

Em consonância com a LRF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			
UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.001	OBRAS INST. E EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL	100 Porcentagem	8.474,40
01.031.0141.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 Porcentagem	9.347.835,03
01.031.0141.2.445	APOIO E CAPACIT.DE SERV.ASSES.E TÉCNICOS	100 Porcentagem	117.394,20
09.271.0941.2.002	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	100 Porcentagem	67.795,15
09.271.0941.2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL	100 Porcentagem	458.501,22
TOTAL DA UNIDADE			10.000.000,00

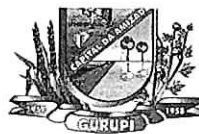


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG			
UNIDADE....: 01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – UNIRG			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.1.033	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIRG	1 Unidade	100.000,00
12.364.1241.1.093	DIVERSAS OBRAS E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DA UNIRG	100 Porcentagem	2.900.000,00
12.364.1241.2.082	MANUTENÇÃO DO APOIO CULTURAL	100 Porcentagem	58.533,73
12.364.1241.2.083	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	100 Porcentagem	31.738.145,01
12.364.1241.2.084	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO	100 Porcentagem	20.000,00
12.364.1241.2.085	MANUTENÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA	100 Porcentagem	2.118.341,26
12.364.1241.2.086	MANUTENÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA	100 Porcentagem	2.362.537,09
12.364.1241.2.087	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM	100 Porcentagem	3.264.183,37
12.364.1241.2.088	MANUT. DO CURSO DE FISIOTERAPIA	100 Porcentagem	2.327.725,58
12.364.1241.2.089	MANUT. DAS BOLSAS DE ESTUDO	100 Porcentagem	1.000,00
12.364.1241.2.090	MANUT. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100 Porcentagem	2.093.583,89
12.364.1241.2.091	MANUT. DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	100 Porcentagem	100.000,00
12.364.1241.2.092	MANUT. DOS LABORATÓRIOS INFORMÁTICA	100 Porcentagem	27.056,57
12.364.1241.2.093	NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	100 Porcentagem	600.000,00
12.364.1241.2.094	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	100 Porcentagem	1.690.509,28
12.364.1241.2.095	MANUTENÇÃO DO CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	100 Porcentagem	2.002.958,07
12.364.1241.2.096	MANUT. DO CURSO DE JORNALISMO	100 Porcentagem	731.070,48
12.364.1241.2.098	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	100 Porcentagem	300.000,00
12.364.1241.2.099	MANUTENÇÃO DO VESTIBULAR	100 Porcentagem	1.000.000,00
12.364.1241.2.100	MANUTENÇÃO DO CURSO DE LETRAS	100 Porcentagem	1.362.831,02
12.364.1241.2.101	MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO	100 Porcentagem	4.513.394,03

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.364.1241.2.102	MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA	100 Porcentagem	12.310.635,02
12.364.1241.2.103	MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	100 Porcentagem	1.721.948,85
12.364.1241.2.104	MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	100 Porcentagem	3.816.731,76
12.364.1241.2.105	MANUTENCAO DO CURSO DE EGEN.CIVIL	100 Porcentagem	2.524.388,26
12.364.1241.2.106	MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA	100 Porcentagem	1.827.312,52
12.364.1241.2.107	MANUTENCAO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ	100 Porcentagem	144.814,13
12.364.1241.2.108	MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTÍFICO	100 Porcentagem	150.000,00
12.364.1241.2.344	MANUT. DE ESPORTES UNIVERSITARIOS	100 Porcentagem	70.000,00
12.364.1241.1.034	CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA	1 Unidade	500.000,00
12.364.1241.2.601	MANUTENÇÃO DE NOVOS CURSOS	100 Porcentagem	1.567.589,91
12.364.1241.2.602	MANUTENÇÃO DE NOVOS CAMPIS	100 Porcentagem	3.000.000,00
12.364.1241.2.603	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DIVERSOS	100 Porcentagem	200.000,00
12.364.1241.2.604	MANUTENÇÃO DA PROPESQ	100 Porcentagem	300.000,00
12.364.1241.2.605	MANUTENÇÃO DA PROGRAD	100 Porcentagem	300.000,00
12.364.1241.2.606	MANUTENÇÃO DA PRO-REITORIA DE EXTENSÃO	100 Porcentagem	300.000,00
12.364.1241.2.801	AÇÕES DE COMBATE Á PAMDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS	100 Porcentagem	300.000,00
12.364.1241.2.901	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DE PARAÍSO	100 Porcentagem	3.000.000,00
12.364.1241.2.902	MANUTENÇÃO DO CURSO DE TÉCNOLÓGICO EM ESTETICA	100 Porcentagem	800.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		92.145.289,83



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			
UNIDADE....: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI – IPASGU			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.2.109	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	2.031.391,90
09.272.0941.1.052	CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU	100 Porcentagem	768.652,50
09.272.0941.2.111	MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL	100 Porcentagem	9.842.701,21
	TOTAL DA UNIDADE		12.642.745,61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			
UNIDADE....: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.0675.2.112	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.	100 Porcentagem	1.637.303,14
15.452.0675.2.461	Revitaliz.Praças, Jard.Cant.Centrais	10 Unidades	184.800,00
15.452.0675.2.463	Serv. Podas Arvores em Áreas Públicas	300 Unidades	14.553,00
15.452.0675.2.464	Serviço de Roçagem	100 Porcentagem	11.521,12
TOTAL DA UNIDADE			1.848.177,26

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

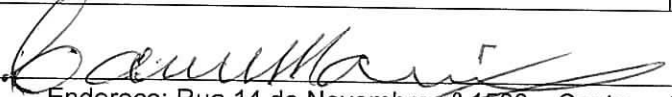
ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1040.1.282	OBRAS E INSTALAÇÕES – FUS	24 Porcentagem	130.200,00
10.122.1040.2.114	APOIO ADMINISTRATIVO	100 Porcentagem	17.337.711,33
10.122.1040.2.116	APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA	100 Porcentagem	110.200,00
10.122.1040.2.117	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1 Unidade	49.800,00
10.122.1040.2.354	CAPAC. E REC.DOS SERV. DA SEMUS	25 Porcentagem	230.400,00
10.122.1040.2.368	DIVULGAÇÃO PROP. PUBL. OFICIAIS	100 Porcentagem	39.500,00
10.122.10402.607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO – ESPECIALIZAÇÕES	100 Porcentagem	398.700,00
10.122.1040.2.608	EXAMES – BIOQUÍMICA	100 Porcentagem	502.200,00
10.122.1040.2.609	COPROLÓGICOS	100 Porcentagem	16.600,00
10.122.1040.2.610	HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	100 Porcentagem	550.200,00
10.122.1040.2.611	UROANÁLISE	100 Porcentagem	64.300,00
10.122.1040.2.612	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	100 Porcentagem	792.400,00
10.122.1040.2.613	EXAMES HORMONAIIS	100 Porcentagem	388.700,00
10.122.1040.2.614	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	100 Porcentagem	92.800,00
10.122.1040.2.615	VALOR ANUAL DE COMPLEMENTAÇÃO	100 Porcentagem	75.400,00
10.301.1042.1.113	OBRAS E INSTALACOES – BLATB	100 Porcentagem	155.100,00
10.301.1042.2.125	NASF-NUCLEO DE APOIO SAUDE FAMILIA-BLATB	100 Porcentagem	260.800,00
10.301.1042.2.127	ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA – BLATB	100 Porcentagem	76.200,26
10.301.1042.2.131	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – BLATB	100 Porcentagem	2.643.751,35
10.301.1042.2.132	UNIDADE BASICA SAUDE - PSF – BLATB	100 Porcentagem	9.600.200,00
10.301.1042.2.133	SAUDE BUCAL – BLATB	100 Porcentagem	2.420.200,00
10.301.1042.2.134	ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA – BLATB	100 Porcentagem	38.000,00
10.301.1042.2.136	SAUDE DA MULHER – BLATB	100 Porcentagem	147.800,00
10.301.1042.2.138	APOIO A POLITICA PUBLICA – BLATB	100 Porcentagem	820.300,00

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

10.301.1042.2.307	PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB	100 Porcentagem	161.500,00
10.302.1042.1.112	MOBIL E EQUIPTO A ATENÇÃO ESPEC – BINVEST	50 Porcentagem	0,00
10.302.1043.1.110	POLICLINICA CONSTRUÇÃO – BLINVEST	30 Porcentagem	0,00
10.302.1043.1.114	OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	155.100,00
10.302.1043.2.119	TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – BLMAC	100 Porcentagem	620.300,00
10.302.1043.2.120	SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC	100 Porcentagem	3.420.800,00
10.302.1043.2.142	SAMU-BLMAC	100 Porcentagem	4.480.100,00
10.302.1043.2.143	CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSS. – BLMAC	100 Porcentagem	1.800.600,00
10.302.1043.2.144	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	5.140.200,00
10.302.1043.2.145	APOIO A POLITICA PUBLICA MAC	100 Porcentagem	82.700,00
10.302.1043.2.146	CEO - CENTRO DE ESPECIALID.ODONTOLÓGICAS – BLMAC	100 Porcentagem	324.100,00
10.302.1043.2.147	BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	100 Porcentagem	1.670.200,00
10.302.1043.2.308	CAPS ADIII-CENTRO ATENÇ.PSIC. BLMAC	100 Porcentagem	683.500,00
10.303.1046.2.123	APOIO Polít.Farm.Pop. BLFARPOP	100 Porcentagem	270.200,00
10.303.1046.2.135	POLITICAS PUBL ASSIST FARM. – BLFARMB	100 Porcentagem	580.400,00
10.303.1046.2.141	BLAFARMB OBRAS E INSTAL.ASSIST FARMACEUT	100 Porcentagem	71.400,00
10.304.1044.1.117	OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE – BLVIGI	100 Porcentagem	175.600,00
10.304.1044.2.150	VIGILANCIA SANITARIA – BLVIG	100 Porcentagem	1.228.900,00
10.304.1045.2.149	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES-BLVIG	100 Porcentagem	276.400,00
10.305.1042.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	28.600,00
10.305.1045.2.152	COMBATE A DENGUE – BLVIG	100 Porcentagem	1.416.800,00
10.305.1045.2.153	IMUNIZAÇÃO – BLVIG	100 Porcentagem	53.100,00
10.305.1045.2.154	BLVIGAE.Apoio Fortalec.Ações Serv.Agentes de Endemias	100 Porcentagem	320.200,00
10.305.1045.2.310	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – BLVIG	100 Porcentagem	132.900,00
10.305.1045.2.311	COMBATE A VIOL.SEXUAL DOMESTICA – BLVIG	100 Porcentagem	34.300,00
10.305.1045.2.312	SAUDE DO TRABALHADOR – BLVIG	100 Porcentagem	155.100,00
10.305.1045.2.339	DST/AIDS - DOENÇAS SEXUALM TRANSM-BLVIG	100 Porcentagem	122.700,00
	TOTAL DA UNIDADE		60.347.162,94

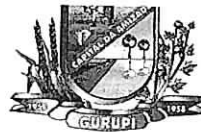

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			
UNIDADE....: 01 – PREVIDENCIA			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.1.053	CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV	1 Unidade	1.400.000,00
09.271.0941.2.156	MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	100 Porcentagem	22.642.000,00
09.271.0941.2.317	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	2.553.498,98
09.271.0941.2.811	AÇÕES DE COMBATE Á PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS COVID-19	100 Porcentagem	11.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		26.606.498,98



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER			
UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.062	MANUT. CONSELH. TUTELAR	100 Porcentagem	74.617,66
08.244.0841.2.068	APOIO ADMINISTRATIVO AO FAZ	100 Porcentagem	2.766.220,75
08.244.0841.2.370	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	100 Porcentagem	38.507,95
08.244.0841.2.371	BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	53.805,68
08.244.0841.2.372	BL PSEAC PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	674.223,54
08.244.0841.2.373	BL GSUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – BL GSUAS	100 Porcentagem	548.126,10
08.244.0841.2.374	BL GBF GESTÃO PROG.BOLSA FAM.CAD.ÚNICO	100 Porcentagem	146.107,50
08.244.0841.2.446	BL PSB - BLOCO PROT.SOC. BÁSICA – CRAS	100 Porcentagem	1.391.588,47
11.331.0841.2.061	MANUT.PROG.DE INTEGR.DA MULHER	100 Porcentagem	281.326,82
TOTAL DA UNIDADE			5.974.524,47



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE....: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.091.0241.2.004	MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	100 Porcentagem	5.749.219,66
04.122.0441.2.005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	100 Porcentagem	3.462.139,89
04.122.0441.2.006	MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR	100 Porcentagem	3.389,80
04.122.0441.2.007	FESTIVIDADES,RECEPCOES E HOMENAGENS	100 Porcentagem	4.237,33
04.122.0441.2.008	DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	100 Porcentagem	3.389,80
04.122.0441.2.367	MAN.E FUNC.178 DELEG. SERVIÇO MILITAR	100 Porcentagem	31.836,19
04.124.0441.2.009	MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	100 Porcentagem	228.837,52
TOTAL DA UNIDADE			9.483.050,19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	100 Porcentagem	2.950.216,96
TOTAL DA UNIDADE			2.950.216,96



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			
UNIDADE....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0442.1.003	EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	63.000,00
04.122.0442.1.004	EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO	100 Porcentagem	3.297,31
04.122.0442.1.005	EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX.	100 Porcentagem	8.243,28
04.122.0442.2.011	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	10.138.982,62
04.122.0442.2.012	MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD	100 Porcentagem	668.248,16
04.122.0442.2.013	MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS	100 Porcentagem	661.564,04
04.122.0442.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	819.855,49
04.122.0442.2.467	Qualif.Capacit.Serv.Sec.Administração	100 Porcentagem	212.341,49
04.128.0442.2.014	MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS	100 Porcentagem	543.580,74
06.181.0444.2.015	ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA	100 Porcentagem	4.121,65
TOTAL DA UNIDADE			13.123.234,78



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			
UNIDADE....: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0446.2.035	MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	100 Porcentagem	550.000,00
04.123.0446.2.036	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	100 Porcentagem	9.000.000,00
04.123.0446.2.037	MANUT DAS ATIVID DA TESOUREARIA	100 Porcentagem	450.000,00
04.123.0446.2.313	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FISC. TRIBUTÁRIA	100 Porcentagem	3.500,00
04.123.0446.2.314	MANUT.DAS ATIVID.DA DIVIS.DA ARRECADAÇÃO	100 Porcentagem	2.500,00
04.123.0446.2.315	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTENCIOSO FISCAL	100 Porcentagem	2.500,00
04.123.0446.2.316	MODERNIZAÇÃO DA SEC.DE PLANEJ.FINANÇAS	100 Porcentagem	50.000,00
04.123.0446.2.536	PASEP	100 Porcentagem	1.450.000,00
28.843.0447.2.038	ENCARGOS COM A DÍVIDA DO MUNICIPIO	100 Porcentagem	6.500.000,00
04.123.0446.2.850	AÇÕES DE COMBATE Á PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS COVID-19	100 Porcentagem	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			18.018.500,00

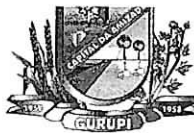


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.1242.2.330	MANUT. ALIM.ESCOLAR CRECHE REGULAR	6 Unidades	127.050,00
12.306.1242.2.380	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-CRECHE INTEGRAL	9 Unidades	361.019,43
12.306.1242.2.381	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR-PRÉ ESC.INTEGRAL	7 Unidades	333.758,20
12.306.1242.2.382	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-PRÉ ESC.REGULAR	15 Unidades	190.938,30
12.306.1242.2.383	MANUT.ALIMENT.ESC-ENS.FUND.I,II,INTEGRAL	3 Unidades	575.459,13
12.306.1242.2.384	MANUT.ALIMENT.ESC.ENS.FUND.IEII REGULAR	13 Unidades	1.767.948,24
12.306.1242.2.385	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR ENS.FUND.IEII -EJA	1 Unidade	56.271,52
12.306.1242.2.386	MANUT.ALIMENTAÇ.ESC.-PROG.NOVO+ EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	24.956,40
12.306.1242.2.387	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR- AEE	100 Porcentagem	43.757,32
12.361.1244.1.241	OBRA DE CONSTRUÇÃO GERAL ENS.FUND.I E II	1 Unidade	1.519.350,00
12.361.1244.1.242	CONSTR.QUADR.POLIESP.COB.ENS.FUD. I E II	1 Unidade	632.455,41
12.361.1244.1.243	CONSTR.COBERT.QUADR.ESP.E.ENS.FUND.I E II	1 Unidade	436.091,52
12.361.1244.1.244	EQUIP.MAT.PERM.P/ESC.ENS.FUNDAM. I E II	100 Porcentagem	205.092,94
12.361.1244.1.245	CONSTR.SEG.COMB.INC.PÂN.SPDA E.FUND. I E II	5 Unidades	646.888,47
12.361.1244.1.246	OBRAS DE REFORMAS ENS.FUND. I E II	3 Unidades	501.357,57
12.361.1244.1.247	PROG. INOV.TECNOLÓGICA - ENS.FUND.I E II	100 Porcentagem	543.951,18
12.361.1244.2.401	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	3.798.619,20
12.361.1244.2.403	MANUT. DO ENSINO FUND.L I E II FUNDEB 40	100 Porcentagem	9.987,41
12.361.1244.2.404	MANUT.ATIV.ESPORT.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	184.426,44
12.361.1244.2.406	QUALIF.CAPACIT. PROF.ENS.FUNDAM.I E II	100 Porcentagem	98.324,62
12.361.1244.2.407	QUALIF.CAPACIT.SERV.ADM.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	12.123,30
12.361.1244.2.468	PESSOAL E RPPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 60%	100 Porcentagem	14.388.675,00

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.361.1244.2.469	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	4.636.178,92
12.361.1244.2.470	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	610.820,44
12.361.1244.2.471	PESSOAL E RGPS ENS.FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	200.884,93
12.361.1244.2.495	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	581.240,08
12.361.1244.2.497	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.IEII FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.509.380,99
12.361.1247.1.253	EQUIP. MAT. PERMANENTE TRANSP.ESCOLAR	2 Unidades	40.663,07
12.361.1247.2.427	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO	100 Porcentagem	3.994.733,89
12.361.1248.1.254	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – SEMEG	100 Porcentagem	162.706,37
12.361.1248.1.255	OBRA DE REFORMA DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO	1 Unidade	139.059,68
12.361.1248.2.428	MANUT.SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – SEMEG	100 Porcentagem	3.662.540,77
12.361.1248.2.430	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 – SEMEG	100 Porcentagem	10.699,50
12.361.1248.2.431	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	3 Unidades	25.963,03
12.361.1248.2.488	PESSOAL E RPPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	2.110.660,37
12.361.1248.2.489	PESSOAL E RGPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	1.409.286,62
12.361.1248.2.490	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.923.156,90
12.361.1248.2.491	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	44.088,92
12.361.1248.2.492	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	998.861,02
12.361.1248.2.493	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	152.821,16
12.361.1249.2.434	PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES	100 Porcentagem	288.206,92
12.361.1250.1.257	MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS	100 Porcentagem	173.325,00
12.361.1250.2.437	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	100 Porcentagem	200.293,32
12.365.1243.1.233	OBRAS DE REFORMA – CRECHES	1 Unidade	47.250,00
12.365.1243.1.234	CRECHES – CONSTRUÇÃO	2 Unidades	3.509.449,98
12.365.1243.1.235	OBRAS DE REFORMA PRÉ-ESCOLA	1 Unidade	39.900,00
12.365.1243.1.236	CRECHE-CONST.SEG.COMB.INCÊN.PÂNIC.E SPDA	1 Unidade	26.251,05
12.365.1243.1.237	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CRECHE	100 Porcentagem	235.841,27
12.365.1243.1.238	CRECHE-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	7 Unidades	83.548,50
12.365.1243.1.239	PRÉ-ESCOLA - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	100 Porcentagem	16.800,00
12.365.1243.1.240	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	22.691,27
12.365.1243.2.388	OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PRÉ-ESCOLA	1 Unidade	35.376,05

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.365.1243.2.389	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	9.419,36
12.365.1243.2.390	MANUT. EDUCAÇ. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	863.105,21
12.365.1243.2.391	MANUT. EDUC. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 40	100 Porcentagem	8.008,66
12.365.1243.2.393	MANUT. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	910.856,75
12.365.1243.2.395	CRECHES - QUALIFIC. CAPACIT. PROFESSORES	100 Porcentagem	30.361,90
12.365.1243.2.396	PRÉ-ESCOLA QUALIFIC. CAPACIT. PROFESSORES	100 Porcentagem	31.097,02
12.365.1243.2.398	CRECHES - QUALIFIC. CAPACIT. SERV. ADMINIST	100 Porcentagem	10.727,02
12.365.1243.2.399	PRÉ-ESCOLA - QUALIFIC. CAPACIT. SERV. ADMI	100 Porcentagem	7.730,10
12.365.1243.1.263	OBRAS CONSTR. SEG. COMB. INC E PÂNICO - PRÉ-ESCOLA	2 Unidades	68.799,15
12.365.1243.2.472	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	334.803,56
12.365.1243.2.473	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	37.502,70
12.365.1243.2.474	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	16.901,77
12.365.1243.2.475	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	21.595,79
12.365.1243.2.476	PESSOAL E RPPS ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	7.202.956,66
12.365.1243.2.477	PESSOAL E RGPS ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	433.974,16
12.365.1243.2.478	PESSOAL E RPPS ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	1.504.485,60
12.365.1243.2.479	PESSOAL E RGPS ED. INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	251.663,40
12.365.1243.2.480	PESSOAL E RPPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	2.722.794,16
12.365.1243.2.481	PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	317.424,16
12.365.1243.2.482	PESSOAL E RPPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	289.164,19
12.365.1243.2.483	PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	127.556,59
12.366.1245.1.248	EQUIP. MAT. PERM. EDUC. JOV. ADULTOS	100 Porcentagem	15.074,85
12.366.1245.2.410	MANUT. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	37.189,01
12.366.1245.2.420	QUALIF. CAPAC. PROF. ED. JOV. ADULT. FUND. I E II	20 Unidades	12.109,91
12.366.1245.2.421	PROG. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EJA	100 Porcentagem	34.514,70
12.366.1245.2.484	PESSOAL E RGPS EDUC. JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	44.923,81
12.366.1245.2.498	PESSOAL E RPPS EDUC. JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	397.641,77
12.367.1246.1.251	OBRA DE CONSTR. DE ACESSIBILIDADE	4 Unidades	173.212,22
12.367.1246.1.252	EQUIP. MAT. PERMANENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	36.771,27
12.367.1246.2.423	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	61.584,71

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

12.367.1246.2.425	QUALIF.CAPACITAÇÃO DE PROF.EDUC.ESPECIAL	20 Unidades	9.824,27
12.367.1246.2.426	PROGRAMA DE INOVAÇÃO TEC. EDUC. ESPECIAL	100 Porcentagem	30.131,03
12.367.1246.2.485	PESSOAL E RGPS EDUCA.ESPECIAL FUNDEB 60%	100 Porcentagem	39.998,74
12.367.1246.2.486	PESSOAL E RPPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	249.121,66
12.367.1246.2.487	PESSOAL E RGPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	142.914,16
12.367.1246.2.499	PESSOAL E RPPS EDUC. ESPECIAL FUDEB 60%	100 Porcentagem	911.342,00
	TOTAL DA UNIDADE		70.173.004,51





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO			
UNIDADE....: 01 - SECRETARIA DO IDOSO			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.057	MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	100 Porcentagem	530.748,80
	TOTAL DA UNIDADE		530.748,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO			
UNIDADE....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.131.0445.2.074	MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL	100 Porcentagem	3.783.646,29
TOTAL DA UNIDADE			3.783.646,29



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

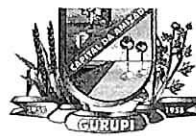
ÓRGÃO.....: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0673.1.128	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES	8 Unidades	940.228,25
15.451.0673.1.129	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	4 Unidades	497.020,00
15.451.0673.1.130	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	30000 Metros	506.167,50
15.451.0673.1.131	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	50000 Metros Quadrados	2.001.037,50
15.451.0673.1.132	CONFECÇ. DE PROD.DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1000000 Unidades	1.297.227,57
15.451.0673.1.133	OBRAS INFRAEST.E MELHOR.URBANAS EM GERAL	100 Porcentagem	68.220,80
15.451.0673.1.134	OBRAS COM CICLOVIAS E OU CICLOFAIXAS	1 Unidade	727.650,00
15.451.0673.1.135	OBRAS C/PARQUES, PRAÇ.CANTEIROS CENTRAIS	15000 Metros Quadrados	1.724.743,03
15.451.0673.1.217	CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL	2 Unidades	1.261.375,52
15.452.0667.1.505	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOTALICA	100 Porcentagem	10.000,00
15.452.0667.1.118	PONTOS DE ILUMINAÇ.PUBLICA – IMPLANTAÇÃO	100 Unidades	376.100,00
15.452.0667.2.076	MANUT.GERAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 Porcentagem	6.063.752,50
15.452.0668.1.119	PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	100 Porcentagem	455.300,00
15.452.0668.2.078	MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	100 Porcentagem	3.548.695,68
15.452.0668.2.449	CONSERV.DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	100 Porcentagem	242.550,00
15.452.0668.2.451	DESSASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS E CANAIS	100 Porcentagem	145.530,00
15.452.0669.1.120	RECUP.MALHA VIÁR.REVEST. LAMA ASFALTICA	300000 Metros Quadrados	3.940.400,00
15.452.0669.2.452	OPERAÇÃO TAPA BURACO	12000 Metros Quadrados	1.212.750,00
15.452.0669.2.465	MANUT.GERAL PAVIMENT.VIAS LOGRAD.URBANOS	100 Porcentagem	3.034.409,22
15.452.0671.1.122	RENOV.FROTA VEÍC.CAMINH.MÁQ.EQUIPAMENTOS	3 Unidades	1.940.400,00
15.452.0671.1.123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIP	100 Porcentagem	1.221.354,88
15.452.0671.2.075	MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL	100 Porcentagem	11.461.018,82
15.452.0671.2.079	MANUT DE CEMITERIOS MUNICIPAIS	100 Porcentagem	520.734,75
15.452.0671.2.453	QUALIF.CAPAC.SERV.PÚB.DA INFRAESTRUTURA	100 Unidades	157.657,50

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

15.452.0674.2.077	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	100 Porcentagem	7.597.350,00
15.452.0674.2.456	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	2 Unidades	450.000,00
15.452.0674.2.457	EXECUC.DE CAPINAS NAS VIAS E LOGRADOUROS	80754 Metros Quadrados	10.000,00
15.452.0674.2.458	PINTURA DE MEIO FIO	90.000 Metros	50.000,00
15.452.0674.2.459	CRIAÇÃO DE ENTREP.DE ENTULHOS E GALHADAS	2 Unidades	1.000,00
17.452.0674.1.136	AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1 Unidade	242.550,00
17.452.0674.2.550	MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI	100 Porcentagem	8.189.814,75
17.452.0674.2.551	RENOVAÇÃO DE FROTA	1 Unidade	300.000,00
17.452.0674.2.552	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES	1 Unidade	100.000,00
17.452.0674.2.553	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO	1 Unidade	100.000,00
17.452.0674.2.554	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS	90000 Metros	100.000,00
17.452.0674.2.556	DESSASSOREAMENTO DOS CORREGOS E CANAIS	100 Porcentagem	100.000,00
17.452.0674.2.557	IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA	1 Unidade	200.000,00
17.452.0674.2.559	CRIAÇÃO DE ENTREP. DE ENTULHOS E GALHADAS	1 Unidade	100.000,00
26.781.0670.1.121	AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO JACINTO NUNES	1 Unidade	51.359,95
26.781.0670.2.080	MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES	100 Porcentagem	722.267,81
26.782.0668.2.081	CONSERV.DAS ESTRADAS VICINAIS	500 Quilômetros	1.450.500,23
26.782.0669.1.207	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM TSD	80000 Metros Quadrados	8.341.019,91
26.782.0669.1.501	Pavimentação - Programa Avançar Cidades	100 Porcentagem	3.000.000,00
15.451.0676.1.901	CONSTRUÇÃO DE ALÇA VIÁRIA	100 Porcentagem	5.000.000,00
15.451.0678.1.902	CONSTRUÇÃO DO PARQUE POUSO DO MEIO	100 Porcentagem	5.000.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		84.460.186,17



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			
UNIDADE....: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.378	REVIT.INFRAESTR.CENTRO CULT.MAURO CUNHA	100 Porcentagem	20.550,00
13.392.1341.2.071	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CULTURAL E TURISMO.	26 Porcentagem	688.223,09
13.392.1341.2.072	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DA COMUNIDADE	25 Porcentagem	237.278,75
13.392.1341.2.073	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	25 Porcentagem	2.101.435,54
13.392.1341.2.351	MANUT.E PUBL.EDITAIS - PREMIAÇ.ARTITICOS	25 Porcentagem	142.040,25
13.392.1341.2.375	JUNHO TEM ARRAIÁ DA AMIZE ITINERANTES	100 Porcentagem	230.445,24
13.392.1341.2.376	EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	100 Porcentagem	235.522,11
13.392.1341.2.377	CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA - ESCOLA MÚSICA E VID	100 Porcentagem	48.510,00
23.695.2341.1.055	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS	100 Porcentagem	220.292,06
23.695.2341.1.056	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	100 Porcentagem	962.739,85
23.695.2341.1.060	REEST DO CENTRO DE COMER PROD ARTESANAL	100 Porcentagem	221.865,77
23.695.2341.2.031	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	26 Porcentagem	95.324,32
23.695.2341.2.032	APOIO E FOMENTO AO TURISMO	25 Porcentagem	546.516,36
23.695.2341.2.033	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	25 Porcentagem	153.694,69
18.541.1841.2.352	MANUT. DE PARQUES LINEARE	100 Porcentagem	82.467,00
TOTAL DA UNIDADE			5.986.905,03



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 23 - GURUPI SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE....: 03 - SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.020	MANUT.UNID. DE CONSERV.DO USO SUSTENTÁVE	100 Porcentagem	146.755,59
18.541.1841.2.021	MANT.CONSERV.PROTEÇÃO INTEGRAL	100 Porcentagem	153.743,97
18.541.1841.2.332	MANUT.DE PARQUES URBANOS	100 Porcentagem	110.831,98
18.541.1841.2.333	MANUT.ÁREAS VERDES COMPLEMENTO URBANO	100 Porcentagem	105.489,95
18.541.1841.2.334	MANUT.ÁREAS PRESERV. PERMANENTE APP	100 Porcentagem	201.914,11
18.541.1841.2.335	MANUT.ÁREAS DE RESERV. LEGAL ZONA RURAL	100 Porcentagem	130.126,31
18.541.1841.2.336	GEORREFERENC.DIAGNÓST. DAS NASCENTES	100 Porcentagem	161.657,81
18.541.1841.2.503	CATALOGAR NASCENTES	100 Porcentagem	161.663,88
18.541.1841.2.528	AÇÕES DE COLETA SELETIVA	100 Porcentagem	93.988,12
18.541.1841.2.529	TREINAMENTO E CAPACIT.DE SERVIDORES	100 Porcentagem	98.180,77
18.541.1842.1.007	OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	270.684,82
18.541.1842.2.018	MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	559.600,78
18.541.1842.2.019	PRESERV.COMB INCEND.E QUEIMADAS	100 Porcentagem	130.908,50
18.541.1842.2.023	PREVENCAO E COMBATE A SECA	100 Porcentagem	84.743,94
18.542.1842.2.501	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100 Porcentagem	387.333,58
18.542.1842.2.527	MANUTENÇÃO DO RESÍDUOS SÓLIDOS	100 Porcentagem	242.748,01
18.543.1841.2.324	DEMARCA.ÁREAS P/CRIAÇÃO UNID.CONSERVAÇÃO	100 Porcentagem	239.594,40
18.543.1841.2.530	PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL	100 Porcentagem	99.999,32
18.543.1842.2.500	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100 Porcentagem	155.436,06
18.544.1842.1.008	DESSASSORIAMENTO DE CÓRREGOS	100 Porcentagem	139.612,85
18.544.1842.1.009	REVITALIZAÇÃO DO LEITO DOS CÓRREGOS	100 Porcentagem	127.017,97
20.122.2041.2.016	MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO	100 Porcentagem	1.648.921,11

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

20.601.2041.2.520	MANUT.FEIRAS DO PRODUTOR	100 Porcentagem	116.424,00
20.601.2041.2.521	EQUIPAMENTOS P/PATRULHA MECANIZADA	100 Porcentagem	970.200,00
20.601.2041.2.522	MANUT.DE POÇOS ARTESIANOS	100 Porcentagem	54.573,75
20.601.2041.2.523	POLÍTICA APOIO ESCOAM.DA PRODUÇÃO RURAL	100 Porcentagem	72.765,00
20.601.2041.2.524	APOIO AOS RECURSOS HÍDRICOS PROD. RURAL	100 Porcentagem	60.637,50
20.601.2041.2.526	MANUT.CONSELHO DESENV.RURAL SUSTENTÁVEL	100 Porcentagem	7.276,50
20.601.2043.2.525	CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES	100 Porcentagem	12.127,50
20.602.2041.2.024	CONTR E PREV SANID.ANIMAL E VEGETAL	100 Porcentagem	134.742,88
20.602.2043.2.025	APOIO E FOM. DES NA AGRICULTURA	100 Porcentagem	506.495,98
20.604.2043.1.271	MANUT.SIM - SERV.INSP. MUNICIPAL	100 Porcentagem	97.020,00
20.605.2041.1.082	AMPLIAÇÃO DO CEASA	100 Porcentagem	283.121,79
20.605.2041.1.268	EQUIP. P/ ESTRUT LABORAT. ÁREA AGROINDUSTRIAL	20 Porcentagem	780.826,69
20.605.2041.1.269	IMPLANT. CENTROS COMERC. PRODUTOS AGRÍCOLAS	50 Porcentagem	238.977,92
20.605.2041.2.026	MANUT ATIVID CENTRO DE ABASTECIMENTO	100 Porcentagem	380.255,05
20.605.2041.2.027	MANUT LAVOUR.E HORT.COMUNITARIAS	100 Porcentagem	299.564,40
20.605.2041.2.028	MANUT PROG DESENV AGRIC.FAMILIAR	100 Porcentagem	16.782,33
20.605.2041.2.321	MAN.E CONSERVACAO DE MAQUINAS	100 Porcentagem	97.455,54
22.661.2241.2.502	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MOVELEIRO	100 Porcentagem	101.692,73
22.662.2241.2.029	AMPL REVITALIZ MANUT AREAS INDUSTRIAIS	100 Porcentagem	121.337,90
22.662.2241.2.326	MAN. DA SALA DO EMPREENDEDOR	100 Porcentagem	114.670,19
23.691.2044.2.030	REVITAL E MANUT MERC,CAMELODR E FEIRA	100 Porcentagem	322.026,96
23.691.2241.2.325	DIVULG. PROMOÇÃO da IND. e COMÉRCIO	100 Porcentagem	146.755,59
23.691.2241.2.353	CRIAÇ.INCENT.AO POLO CONFECÇ. DE GURUPI	100 Porcentagem	153.743,97
26.782.2641.2.034	CONSERV MANUT ESTRAD VICINAIS RURAIS	100 Porcentagem	110.831,98
	TOTAL DA UNIDADE		10.651.259,98

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
UNIDADE....: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.122.1641.2.070	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO	100 Porcentagem	1.959.093,49
16.482.1641.1.205	CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS	100 Porcentagem	76.865,25
16.482.1641.1.261	PROMOVER REGUL.FUNDIÁRIA URBANA	100 Porcentagem	1.914.643,50
16.482.1641.1.262	PROM. MOBILID. ACESSIB. URBANA	100 Porcentagem	698.775,00
TOTAL DA UNIDADE			4.649.377,24



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			
UNIDADE....: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.1251.1.258	OBRAS REFORMA ESPAÇ.ESPORTIVOS E DE LAZER	100 Porcentagem	194.040,00
27.812.1251.1.259	OBRAS CONST.ESPAÇOS ESPORTIVO E DE LAZER	1 Unidade	739.555,25
27.812.1251.1.260	EQUIP.MAT.PERMANENTE JUV.ESPORTE	100 Porcentagem	158.555,25
27.812.1251.2.438	MANUT. GERAL DA SEC.DE JUVENT.E ESPORTES	100 Porcentagem	311.133,16
27.812.1251.2.442	PREMIAÇÃO E CONDEC.JUVENT.E ESPORTES	10 Unidades	127.031,50
27.812.1251.2.504	MANUT.ATIV.E PROJ.VOLTADOS P/JUV.ESPORTE	10 Unidades	124.287,58
27.812.1251.2.505	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	100 Porcentagem	61.027,58
27.812.1251.2.506	PESSOAL E RPPS SEC.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	70.063,00
27.812.1251.2.507	PESSOAL E RGPS SECR.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	327.993,75
27.812.1251.2.535	MANT.PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA	100 Porcentagem	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.163.687,07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			
UNIDADE....: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0448.2.508	MANUT.SEC.CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	100 Porcentagem	997.413,86
19.122.0448.2.510	MANUTENÇÃO DO INOVA GURUPI	100 Porcentagem	127.050,00
19.572.0448.1.270	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE TECNOLÓGICA	100 Porcentagem	856.614,30
TOTAL DA UNIDADE			1.981.078,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.359	PROTEÇ.BIOD.EST.USO SUST. REC.NATURAIS	100 Porcentagem	27.951,00
18.542.1841.2.358	IMPL.SIST.INFORM. CADAST. AMB. SICA E CAR	100 Porcentagem	282.570,75
18.542.1841.2.360	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS	100 Porcentagem	75.190,50
18.542.1841.2.361	EDUCACAO AMBIENTAL	100 Porcentagem	27.951,00
18.542.1841.2.362	GESTAO, FORTALEC.DESENVOLV.INSTITUC.	100 Porcentagem	13.975,00
18.542.1841.2.363	EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100 Porcentagem	147.955,50
18.543.1841.2.366	APOIO AÇ.EST.INOV.TECNOL.PROT.AMB.E OUT.	100 Porcentagem	68.520,37
18.543.1841.2.531	MANUTENÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	100 Porcentagem	221.933,25
TOTAL DA UNIDADE			866.047,37



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 30 - FUNDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA E ADOLESC			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANÇA E ADOLESCENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0841.2.058	ACOES AMP.E PROT.CRIANÇA E ADOLESCENTE	100 Porcentagem	790.616,76
08.243.0841.2.059	MANUT.CON.S.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA	100 Porcentagem	40.008,38
TOTAL DA UNIDADE			830.625,14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.064	ACOES DE COMBATE - DROGAS E INTORPECENTE	100 Porcentagem	130.436,51
TOTAL DA UNIDADE			130.436,51



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.534	FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	100 Porcentagem	130.135,75
	TOTAL DA UNIDADE		130.135,75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 33 - FUNDO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE....: 01 - Fundo Munic. Câmara Municipal			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.283	FUNDO MUNIC.CÂMARA MUNICIPAL	25 Porcentagem	7.500.000,00
	TOTAL DA UNIDADE		7.500.000,00



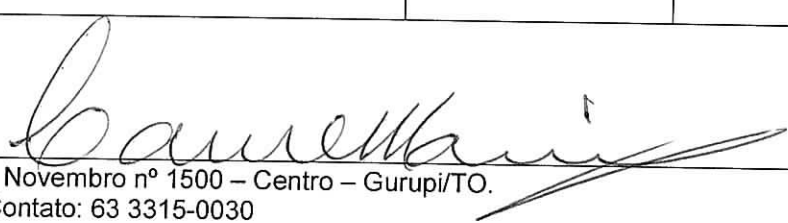
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 34 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte – FMDTT			
UNIDADE.....: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.125.0672.2.702	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100 Porcentagem	2.518.422,68
26.125.0672.1.903	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE	2 Unidades	120.000,00
26.125.0672.1.904	IMPLANTAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL ESTACIONAMENTO	1 Unidade	127.050,00
26.125.0672.1.905	AMPLIAÇÃO DA CENTRAL SEMAFORICA	Unidade	254.100,00
26.125.0672.1.906	PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE CAMPO	Unidade	381.150,00
26.125.0672.2.907	IMP. RECUP. SINALIZ. VERTICAL VIAS PÚBLICAS (PLACAS)	400 Unidades	327.442,50
26.125.0672.2.908	IMP. RECUP. SINALIZ. VERTICAL VIAS PÚBLICAS	7450 Metros quadrados	257.139,34
TOTAL DA UNIDADE			3.985.304,52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 35 - Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF			
UNIDADE.....: 01 - Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização – AGRF			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.125.0441.2.701	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100 Porcentagem	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.000.000,00

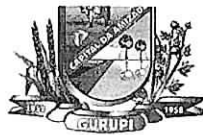

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO....: 36 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			
UNIDADE....: 01 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.703	AÇÕES AMP. E PROT. DO IDOSO	100 Porcentagem	12.550,00
08.241.0841.2.704	MANUT. CONS. DIREITOS DO IDOSO	100 Porcentagem	12.550,00
	TOTAL DA UNIDADE		25.100,00
	TOTAL GERAL		451.986.943,56



ANEXO II

Metas Fiscais

Metas Anuais

Período de 2021 a 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS DE 2021 a 2023

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2021, e indica as metas para 2022 e 2023.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, foi utilizado o cenário macroeconômico para fundamentar os valores apresentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência desta LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2021-2023 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no mês de setembro de 2020.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretária de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

Tabela 1.1		Valores em R\$ 1.000,00	
Parâmetro	2021	2022	2023
IPCA (%) - Projetado	3,02%	3,38%	3,33%
PIB-Estadual - Projetado	42.135.000,00	45.439.000,00	46.547.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretária de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º) Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	437.901,34	425.064,40	1,0393	459.796,42	431.733,73	1,0119	482.786,24	438.737,04	1,0372
Receitas Primárias (I)	440.086,08	427.185,09	1,0445	462.090,39	433.887,69	1,0169	485.194,91	440.925,95	1,0424
Despesa Total	437.901,34	425.064,40	1,0393	459.796,42	431.733,72	1,0119	482.786,24	438.737,04	1,0372
Despesas Primárias (II)	421.052,15	408.709,13	0,9993	442.104,77	415.121,85	0,9730	464.210,00	421.855,69	0,9973
Resultado Primário (III)=(I-II)	19.033,93	18.475,96	0,0452	19.985,63	18.765,85	0,0440	20.984,91	19.070,26	0,0451
Resultado Nominal	-5.466,66	-5.306,40	-0,0130	-4.373,32	-4.106,41	-0,0096	-3.498,66	-3.179,44	-0,0075
Dívida Pública Consolidada	73.278,37	71.130,24	0,1739	58.622,70	55.044,79	0,1290	46.898,16	42.619,19	0,1008
Dívida Consolidada Líquida	-21.866,62	-21.225,61	-0,0519	-16.272,54	-17.493,30	-0,0358	-13.994,64	-12.717,77	-0,0301

Fonte PIB: Secretaria de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetro	2021	2022	2023
IPCA (%) - Projetado	3,02%	3,38%	3,33%
PIB-Estadual - Projetado	42.135.000,00	45.439.000,00	46.547.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretaria de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Metodologia de Cálculo dos Valores
Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0302	Valor Corrente / 1,065	Valor Corrente / 1,1004

Camila



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes do Demonstrativo I foi feita consoante a sétima edição do Manual de Elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme exposto a seguir:

2021

Índice para Deflação:
 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\}$
 $1 + (3,02 / 100) = 1,0302$
Cálculo do valor constante:
Valor corrente / índice para deflação
 $437901,34 / 1,0302 = 425064,4$

2022

Índice para Deflação:
 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2022} / 100)\}$
 $1 + (3,02 / 100) \times 1 + (3,38 / 100) = 1,065$
Cálculo do valor constante:
Valor corrente / índice para deflação
 $459796,42 / 1,065 = 431733,73$

2023

Índice para Deflação:
 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2022} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2023} / 100)\}$
 $1 + (3,02 / 100) \times 1 + (3,38 / 100) \times 1 + (3,33 / 100) = 1,1004$
Cálculo do valor constante:
Valor corrente / índice para deflação
 $482786,24 / 1,1004 = 438737,04$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 2 - TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO EM 1.000,00		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	385.264,45	404.527,68	424.754,07
Receitas Tributárias	44.794,74	47.034,48	49.386,20
Receitas Contribuições	31.563,92	33.142,12	34.799,22
Receita Patrimonial	5.470,18	5.743,70	6.030,88
Receita Agropecuária	49,56	52,038	54,6399
Receita de Serviço	95.894,31	100.689,03	105.723,48
Transferências Correntes	201.182,54	211.241,67	221.803,75
Outras Receitas Correntes	6.309,20	6.624,66	6.955,89
RECEITAS DE CAPITAL	69.947,76	73.445,15	77.117,41
Operações de Créditos	10.668,26	11.201,67	11.761,76
Alienações de Bens	970,5	1019,025	1069,97625
Transferências de Capital	58.236,23	61.148,04	64.205,44
Outras Receitas de Capital	72,77	76,4085	80,228925
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	-17.310,87	-18.176,41	-19.085,23
TOTAL DA RECEITA	437.901,34	459.796,42	482.786,24

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

1.1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município
destacadas na tabela 2.

Receita Tributária		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	25.295,19	-
2018	31.595,38	24,91
2019	42.058,66	33,12
2020	33.129,38	-21,23
2021	44.794,74	35,21
2022	47.034,48	5,00
2023	49.386,20	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota-Parte do Fundo de Part. Municípios - FPM

Valores em R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	26.046,48	-
2018	29.809,72	14,45
2019	27.219,71	-8,69
2020	29.941,68	10,00
2021	31.438,76	5,00
2022	33.010,70	5,00
2023	34.661,23	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferências de Recursos do SUS

Valores em R\$ 1.000,00

Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	19.056,55	-
2018	19.013,47	-0,23
2019	19.358,82	1,82
2020	21.294,70	10,00
2021	22.359,44	5,00
2022	23.477,41	5,00
2023	24.651,28	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Notas:

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- Para o período de 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	11.898,25	-
2018	5.767,65	-51,53
2019	1.835,69	-68,17
2020	6.008,76	227,33
2021	6.309,20	5,00
2022	6.624,66	5,00
2023	6.955,89	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça, de modo que a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.

Receitas de Capital

		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	4.786,68	-
2018	11.859,15	147,75
2019	24.772,31	108,89
2020	81.316,92	228,26
2021	69.947,76	-13,98
2022	73.445,15	5,00
2023	77.117,41	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030

Página 55



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

A receita de capital apresenta comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante previsto para 2022 em decorrência das emendas parlamentares oriundas do estado e da união.

Receitas de Serviços			Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais		Variação %
2017	71.824,16		-
2018	73.609,25		2,49
2019	75.815,30		3,00
2020	91.136,11		20,21
2021	95.894,31		5,22
2022	100.689,03		5,00
2023	105.723,48		5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Notas:

- Tais receitas são referentes as mensalidades cobradas pela Universidade UnirG aos alunos matriculados em seus cursos.
- O crescimento das receitas de serviços decorre da correção dos valores dessas mensalidades e do crescimento do número de alunos matriculados em seus cursos.
- Para o período de 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Tabela 3 - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Valores em R\$ 1.000,00		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	324.176,86	340.385,70	357.404,99
Pessoal e Encargos Sociais	196.390,24	206.209,75	216.520,24
Juros e Encargos da Dívida	118,98	124,93	131,18
Aplicações Diretas	118,98	124,93	131,18
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-
Outras Despesas Correntes	127.667,64	134.051,02	140.753,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)	112.274,26	117.887,97	123.782,37



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Investimentos	95.544,05	100.321,25	105.337,32
Inversões Financeiras	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Amortização da Dívida	16.730,21	17.566,72	18.445,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.450,22	1.522,74	1.598,88
TOTAL (IV)=(I+II+III)	437.901,34	459.796,42	482.786,24

1.2.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos, classifica-se nesta categoria de despesa o grupo Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

- **Pessoal e Encargos Sociais**

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2019, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2021 a 2023.

- **Juros e Encargos da Dívida**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2019.

- **Outras Despesas Correntes**

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2019.

- **Despesas de Capital**

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos, as despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Reserva de Contingência		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2017	1.037,68	-
2018	1.141,45	10,00
2019	1.255,60	10,00
2020	318,38	-74,64
2021	1.450,22	355,50
2022	1.522,74	5,00
2023	1.598,88	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2017 a 2019)

2020 – Valores previstos no orçamento e 2021 a 2023 – Valores projetados

Nota: O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias, consoante ao previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, conforme demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4 – RESULTADO PRIMÁRIO – Art. 4º §2 inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	268.928,86	296.906,19	305.036,51	371.494,11	385.264,45	404.527,68	424.754,07
Receita Tributária	25.295,19	31.595,38	42.058,66	33.129,38	44.794,74	47.034,48	49.386,20
Receita de Contribuição	23.374,01	25.887,24	29.257,44	30.060,87	31.563,92	33.142,12	34.799,22
Receita Patrimonial	9.055,98	5.954,14	11.418,82	5.209,70	5.470,18	5.743,70	6.030,88



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Aplicações Financeiras (II)	7.869,27	5.624,74	11.188,06	3.321,30	3.487,37	3.661,74	3.844,83
Outras Receitas Patrimoniais	1.186,71	329,40	165,08	1.888,40	1.982,82	2.081,96	2.186,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	47,20	49,56	52,04	54,64
Receita de serviços	71.824,16	73.609,25	75.815,30	91.136,11	95.894,31	100.689,03	105.723,48
Transferências Correntes	127.481,27	154.092,53	144.650,60	205.902,09	201.182,54	211.241,67	221.803,75
Outras Receitas Correntes	11.898,25	5.767,65	1.835,69	6.008,76	6.309,20	6.624,66	6.955,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-14.216,27	-16.783,22	-16.783,22	-16.486,54	-17.310,87	-18.176,41	-19.085,23
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	261.059,59	291.281,45	293.848,45	368.172,81	381.777,08	400.865,94	420.909,24
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.786,68	11.859,15	24.772,31	81.316,92	69.947,76	73.445,15	77.117,41
Operações de Crédito (V)	0,00	1.837,86	16.906,09	10.160,25	10.668,26	11.201,67	11.761,76
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	37,91	0,00	1,65	924,29	970,50	1.019,03	1.069,98
Transferência de Capital	4.748,77	10.021,29	7.864,57	70.163,08	58.236,23	61.148,04	64.205,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	69,30	72,77	76,41	80,23
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	4.748,77	10.021,29	7.864,57	70.232,38	58.309,00	61.224,45	64.285,67
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	265.808,36	301.302,74	301.713,02	438.405,19	440.086,08	462.090,39	485.194,91
RECEITA TOTAL	259.499,27	291.982,11	313.025,60	436.324,49	437.901,34	459.796,42	482.786,24
DESPESAS CORRENTES (X)	211.949,27	247.146,44	264.687,17	316.539,28	324.176,86	340.385,70	357.404,99
Pessoal e Encargos Sociais	146.055,63	168.424,78	177.001,20	192.736,89	196.390,24	206.209,75	216.520,24
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	928,88	118,98	124,93	131,18
Outras Despesas Correntes	65.893,64	78.721,66	87.685,97	122.873,51	127.667,64	134.051,02	140.753,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	211.949,27	247.146,44	264.687,17	315.610,40	324.057,88	340.260,77	357.273,81
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.646,52	31.400,69	43.660,15	119.466,83	112.274,26	117.887,97	123.782,37
Investimentos	12.374,15	22.904,00	31.296,34	110.188,45	95.544,05	100.321,25	105.337,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.272,37	8.496,69	12.363,81	9.278,38	16.730,21	17.566,72	18.445,06
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	12.374,15	22.904,00	31.296,34	110.188,45	95.544,05	100.321,25	105.337,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.037,68	1.141,45	1.255,60	318,38	1.450,22	1.522,74	1.598,88
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS(XVII)=(XII+XV+XVI)	225.361,10	271.191,89	297.239,11	426.117,23	421.052,15	442.104,77	464.210,00
DESPESA TOTAL	234.633,47	279.688,58	309.602,92	436.324,49	437.901,34	459.796,42	482.786,24
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	40.447,26	30.110,85	4.473,91	12.287,96	19.033,93	19.985,63	20.984,91

Notas: Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

O **Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.

1.4 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes, Os valores alcançados nos períodos de 2017, 2018 e 2019, os valores orçados para 2020 e 2021 e os projetados para 2022 a 2023 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O **resultado Nominal** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	82.615,42	114.497,46	91.597,97	73.278,37	58.622,70	46.898,16
DEDUÇÕES (II)	138.773,81	148.664,06	118.931,25	95.145,00	76.116,00	60.892,80
Ativo Disponível	116.696,47	147.272,77	117.818,22	94.254,57	75.403,66	60.322,93
Haveres Financeiros	26.325,44	2.966,81	2.373,45	1.898,76	1.519,01	1.215,21
(-) Restos a Pagar Processados	4.248,09	1.575,52	1.260,42	1.008,33	806,67	645,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-56.158,39	-34.166,60	-27.333,28	-	-	-13.994,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-56.158,39	-34.166,60	-27.333,28	-	-	-13.994,64

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-34.090,22	-21.991,79	-6.833,32	-5.466,66	-4.373,32	-3.498,66

* Refere – se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2019.

1.5 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, a fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$					
	1.000,00					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	82.615,42	114.497,46	91.597,97	73.278,37	58.622,70	46.898,16
Dívida Mobiliária	82.615,42	114.497,46	91.597,97	73.278,37	58.622,70	46.898,16
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
 Contato: 63 3315-0030

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DEDUÇÕES (II)	138.773,81	148.664,06	118.931,25	95.145,00	76.116,00	60.892,80
Ativo Disponível	116.696,47	147.272,77	117.818,22	94.254,57	75.403,66	60.322,93
Haveres Financeiros	26.325,44	2.966,81	2.373,45	1.898,76	1.519,01	1.215,21
(-) Restos a Pagar	4.248,09	1.575,52	1.260,42	1.008,33	806,67	645,33

Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-56.158,39	-34.166,60	-27.333,28	-	-17.493,30	-13.994,64
				21.866,62		

Fonte: Balancetes Gerais do Município

2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021

O Demonstrativo informa as metas para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (a presente Lei feita em 2020 refere-se ao exercício de 2021, desse modo será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2019, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
					(a)-(b)	(b)/(a)*100
Receita Total	380.437,21	1,048	313.025,60	0,862	67.411,61	82,280
Receita Primária (I)	381.550,95	1,051	301.713,02	0,831	79.837,93	79,075
Despesa Total	380.437,21	1,048	309.602,92	0,853	70.834,29	81,381
Despesas Primárias (II)	371.890,54	1,024	297.239,11	0,819	74.651,43	79,927
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.660,41	0,027	4.473,91	0,012	5.186,50	46,312
Resultado Nominal	-5.085,23	-0,014	-21.991,79	-0,061	16.906,56	432,464
Dívida Consolidada Líquida	-20.340,69	-0,056	-34.166,60	-0,094	13.825,91	167,972

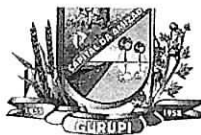
Fonte: Balancetes Gerais do Município *Até o Bimestre

Nota:

PIB Estadual de 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2019	36.305.000,00

Fonte: Secretária de Planejamento Estadual - SEPLAN



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

O **Resultado Primário** é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretária do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O **Resultado Nominal** indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de aproximadamente R\$ -21.991.790 milhões.

3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela abaixo, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Valores
em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	291.982,11	313.025,60	7,21	436.324,49	39,39	437.901,34	0,36	459.796,42	5,00	482.786,24	5,00
Receita Primária (I)	301.302,74	301.713,02	0,14	438.405,19	45,31	440.086,08	0,38	462.090,39	5,00	485.194,91	5,00
Despesa Total	279.688,58	309.602,92	10,70	436.324,49	40,93	437.901,34	0,36	459.796,42	5,00	482.786,24	5,00
Despesas Primárias (II)	271.191,89	297.239,11	9,60	426.117,23	43,36	421.052,15	-1,19	442.104,77	5,00	464.210,00	5,00
Resultado Primário(III)=(I-II)	30.110,85	309.602,92	928,21	12.287,96	-96,03	19.033,93	54,90	19.985,63	5,00	20.984,91	5,00
Resultado Nominal	-34.090,22	-21.991,79	-35,49	-6.833,32	-68,93	-5.466,66	-20,00	-4.373,32	-20,00	-3.498,66	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	-56.158,39	-34.166,60	-39,16	-27.333,28	-20,00	-21.866,62	-20,00	-17.493,30	-20,00	-13.994,64	-20,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	315.983,04	326.517,00	3,33	427.099,15	30,80	416.058,28	-2,59	422.607,00	1,57	429.410,51	1,61
Receita Primária (I)	326.069,83	314.716,85	-3,48	429.135,85	36,36	418.134,04	-2,56	424.715,44	1,57	431.552,89	1,61
Despesa Total	302.678,98	322.946,81	6,70	427.099,15	32,25	416.058,28	-2,59	422.607,00	1,57	429.410,51	1,61
Despesas Primárias (II)	293.483,86	310.050,12	5,64	417.107,70	34,53	400.049,55	-4,09	406.346,29	1,57	412.888,02	1,61
Resultado Primário(III)=(I-II)	32.585,96	322.946,81	891,06	12.028,15	-96,28	18.084,49	50,35	18.369,14	1,57	18.664,87	1,61
Resultado Nominal	-36.892,44	-22.939,64	-37,82	-6.688,84	-70,84	-5.193,97	-22,35	-4.019,60	-22,61	-3.111,86	-22,58
Dívida Consolidada Líquida	-60.774,61	-35.639,18	-41,36	-26.755,36	-24,93	-20.775,89	-22,35	-16.078,40	-22,61	-12.447,42	-22,58

Fonte: Balancetes Gerais do Município de Gurupi – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
3,75	4,31	2,16	3,02000	3,38000	3,33000

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0822	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente / 1,0216	Valor Corrente / 1,0525	Valor Corrente / 1,088	Valor Corrente / 1,1243

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO CENTRAL DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2021 a 2023 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.

4 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$
1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio Líquido	199.311,04	100,0	197.223,88	100,0	328.162,24	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	199.311,04	100,0	197.223,88	100,0	328.162,24	100,0

Fonte: Balancetes Gerais do Município



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Notas:

- O aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2019 em relação a 2018, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso. Já a retração significativa de 2018 em comparação com 2017 foi resultante, principalmente, do aumento do Passivo Não-Circulante, especificamente das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo, dos Fornecedores a Longo Prazo e das Provisões a Longo Prazo.

5 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2019

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos – 2019

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em R\$
1.000,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Regime Próprio dos Servidores Públicos			
	2019	2018	2017
SALDO FINANCEIRO	(g)=(a-b)+h)	(h)=(b-e)+i)	(i)=(c-f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: balancete Geral do município.

Receita de Alienação de Ativos, referente à alienação de bens imóveis e móveis no período compreendido entre 2017 a 2019 está destacada na tabela acima.

6 - Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV 2019

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2017	2018	2019
REC. PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.920,72	27.576,36	35.872,18
RECEITAS CORRENTES	26.920,72	27.576,36	35.872,18
Receitas de Contribuições dos Segurados	20.563,11	22.767,65	26.050,52
Pessoal Civil	20.563,11	22.767,65	26.050,52
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.343,55	4.765,11	9.816,68
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14,06	43,61	4,98
Compens. Previd. do RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	14,06	43,61	4,98
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	26.920,72	27.576,36	35.872,18

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVID. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENT.) (IV)	13.758,10	15.824,27	20.330,17
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	13.758,10	15.824,27	20.330,17
Pessoal Civil	13.379,55	15.467,70	19.441,23
Outras Despesas Previdências	317,73	347,09	554,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA – ORÇAMENT.) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	60,81	9,48	334,28
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	13.758,10	15.824,27	20.330,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	13.162,62	11.752,09	15.542,01

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Valores em R\$
1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	14.355	44.139	(29.784)	183.799
2022	13.935	40.949	(27.014)	156.785
2023	13.566	38.469	(24.903)	131.882

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
 Contato: 63 3315-0030

Camelton Página 70



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2024	13.326	37.088	(23.762)	108.119
2025	12.852	34.842	(21.990)	86.130
2026	12.547	33.432	(20.885)	65.245
2027	12.300	32.418	(20.118)	45.126
2028	11.956	31.063	(19.107)	26.019
2029	11.327	28.805	(17.478)	8.541
2030	10.870	26.953	(16.083)	(7.542)
2031	10.355	25.053	(14.698)	(22.239)
2032	9.932	23.337	(13.405)	(35.644)
2033	9.489	21.645	(12.156)	(47.800)
2034	8.831	19.731	(10.900)	(58.700)
2035	8.280	17.910	(9.630)	(68.329)
2036	7.733	16.557	(8.824)	(77.153)
2037	7.157	14.578	(7.421)	(84.573)
2038	6.606	13.024	(6.418)	(90.990)
2039	6.072	11.825	(5.753)	(96.743)
2040	5.384	9.859	(4.475)	(101.219)
2041	4.685	8.410	(3.725)	(104.945)
2042	4.221	7.346	(3.125)	(108.070)
2043	3.505	5.710	(2.205)	(110.275)
2044	2.741	4.467	(1.726)	(112.000)
2045	2.308	3.789	(1.481)	(113.481)
2046	1.946	3.106	(1.160)	(114.641)
2047	1.643	2.517	(874)	115.515
2048	1.327	1.779	(452)	(115.967)
2049	1.111	1.443	(332)	(116.299)
2050	906	1.172	(266)	(116.565)
2051	702	894	(192)	(116.756)
2052	546	720	(174)	(116.930)
2053	444	578	(134)	(117.064)
2054	344	420	(76)	(117.140)
2055	266	334	(68)	(117.208)
2056	205	276	(71)	(117.278)
2057	157	226	(69)	(117.347)
2058	117	156	(39)	(117.385)
2059	90	116	(26)	(117.412)
2060	66	93	(27)	(117.439)
2061	42	67	(25)	(117.464)
2062	29	54	(25)	(117.490)
2063	17	43	(26)	(117.516)
2064	11	37	(26)	(117.516)
2065	3	18	(15)	(117.543)
2066	2	17	(15)	(117.558)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

2067	2	17	(15)	(117.573)
2068	2	17	(15)	(117.588)
2069	2	17	(15)	(117.603)
2070	2	17	(15)	(117.618)
2071	2	17	(15)	(117.633)
2072	2	17	(15)	(117.648)
2073	1	12	(11)	(117.663)
2074	1	12	(11)	(117.674)
2075	1	12	(11)	(117.685)
2076	1	8	(7)	(117.697)
2077	-	-	-	(117.704)
2078	-	-	-	(117.704)
2079	-	-	-	(117.704)
2080	-	-	-	(117.704)
2081	-	-	-	(117.704)
2082	-	-	-	(117.704)
2083	-	-	-	(117.704)
2084	-	-	-	(117.704)
2085	-	-	-	(117.704)
2086	-	-	-	(117.704)
2087	-	-	-	(117.704)
2088	-	-	-	(117.704)
2089	-	-	-	(117.704)
2090	-	-	-	(117.704)
2091	-	-	-	(117.704)
2092	-	-	-	(117.704)
2093	-	-	-	(117.704)
2094	-	-	-	(117.704)

7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. A renúncia pode ser destinada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia	Contribuintes em Geral	622,50	645,84	673,67	Incremento de receitas
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	1.245,00	1.291,68	1.347,35	Incremento de receitas
Créditos não Tributários	Anistia	Contribuintes em Geral	311,25	322,92	336,84	Incremento de receitas
TOTAL			2.178,75	2.260,44	2.357,86	-----

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.

Também serão objetos de renúncia, possíveis incentivos fiscais para a instalação de empresas que gerem renda e empregos à população gurupiense.

8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO 2020**

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030

Página 73



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	

Nota: Não se aplica a municípios com porte de Gurupi.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GURUPI PREV., INSS e OUTROS	60.341,00	PARCELAMENTO DE DÍVIDA	R\$ MENSAL
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Balanço Geral do Município

Notas:

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Riscos orçamentários – refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

- a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.
- c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

e) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ESCLARECIMENTOS

Para que serve o anexo de metas fiscais?

O anexo de metas fiscais serve para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois seguintes em termos financeiro envolvendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive com memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (art. 4º, §§ 2º e 3º)

1 – As receitas não-financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 – As despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital excluída as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 – O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 – O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – O montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

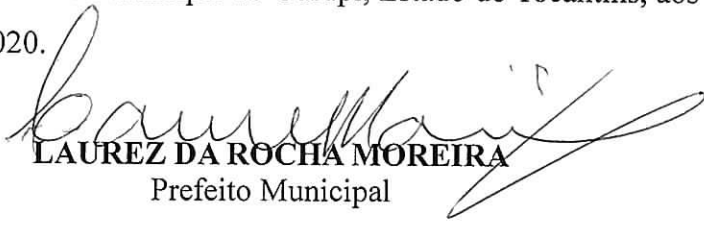
As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultado primário voltados para o equilíbrio fiscal, ou seja, garantem os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

pagamentos previstos de juros e amortização da dívida. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal